



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

285

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2022.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2022, celebrado entre o Município de Novo Horizonte do Sul, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

**I - O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede neste município de Novo Horizonte do Sul, com sede a Avenida João Camargo Sobrinho, 130, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.226.644/0001-02, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 14.783.346/0001-18, com sede a Avenida João Camargo Sobrinho, 129, centro, neste município, representando pela Senhora **Adriana Teodoro Maia**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 001612121 SSP/MS e no CPF sob o nº 023.233.091-37, residente e domiciliada a Avenida João Camargo Sobrinho, 1240, Centro, neste município de Novo Horizonte do Sul, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM-ME-QUER**, inscrita no CNPJ nº 06.968.301/0001-90, com sede na Avenida Brasil n. 2959, na cidade de Ivinhema-MS, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Leoncio Elídio dos Santos Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1184513 SSP/MS e do CPF nº 892.547.591-04, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, 88, Jardim Aeroporto, na cidade de Ivinhema-MS, ajustam o presente termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 42, Inciso I, letra “b” do Decreto Municipal n. 014/2020.

**III – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal e da necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n. 002/2022, como se nele estivesse contido.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.**

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026

Novo Horizonte do Sul - MS, 21 de dezembro de 2022.

Adriana Teodoro Maia  
Gerente Municipal de Assistência Social

Leoncio Elidio dos Santos Junior  
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Cpf. 360814361-04

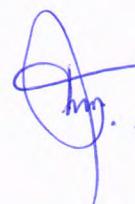
Maiarc Reginaldo  
Cpf 036.683.385-24

## PLANO DE TRABALHO

<b>1 - PROPONENTE</b>			
<b>ÓRGÃO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</b> ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM ME QUER		<b>CNPJ:</b> 06.968.301/0001-90	
<b>Nome Fantasia:</b> ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM ME QUER		<b>Data da Fundação</b> 03 DE JUNHO DE 2004	
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA BRASIL Nº 2959 CENTRO			
<b>CIDADE:</b> IVINHEMA	<b>U.F.:</b> MS	<b>CEP:79.740-000</b> DDD 067 3442-1712	<b>E-MAIL:</b> cantinhoivinhema@hotmail.com
<b>Banco</b> BRASIL	<b>Agência</b> 2188-1	<b>Conta Corrente</b> 14675-7	<b>Praça de Pagamento</b> IVINHEMA-MS

<b>2 - IDENTIFICAÇÕES DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>				
<b>NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO</b> Leoncio Elidio dos Santos Junior			<b>CPF:</b> 892.547.591-04	
<b>CARGO OU FUNÇÃO</b> PRESIDENTE	<b>RG Nº</b> 1184513	<b>DATA DA EXPEDIÇÃO</b> 05/01/1998	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP/MS	
<b>Documento de nomeação do dirigente</b> ATA		<b>Data inicial de nomeação</b> 01/01/2022	<b>Data final de nomeação</b> 31/12/2023	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b> Avenida Panamá nº 976 Bairro Piraveve		<b>MUNICÍPIO</b> IVINHEMA	<b>UF</b> MS	<b>CEP</b> 79.740-000
<b>DDD/ TELEFONE</b> PREJUDICADO	<b>CELULAR</b> (67)98118-7515	<b>E-MAIL:</b> leoncioj29@gmail.com		

<b>3- ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO</b>	
<b>Nome do órgão</b> Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Nome do ordenador de despesa</b> Adriana Teodoro Maia	
<b>PROGRAMA OU PROJETO</b> <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	



#### 4- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

**TÍTULO DO PROJETO:**

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Início: 03/2022

Término: 01/2023

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Repasse financeiro para o custeio dos serviços no acolhimento provisório de criança e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhando para família substituta.

**RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:** A Associação Cantinho Bem Me Quer, tem capacidade para atender 20 crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, em período integral, sendo que o município não desenvolve nenhum projeto para o atendimento desse segmento. O serviço oferece ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Oferta atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

**MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** A Entidade é uma associação sem fins lucrativos, administrada pelo Conselho Diretor, Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, eleito por Assembleia de 02 em dois anos.

A Entidade foi fundada em 03 de junho de 2004, por um grupo de lideranças da comunidade em parceria com o Dr. Cezar Castilho Marques, juiz da infância e juventude da comarca de Ivinhema. A Entidade foi criada com intuito de atender crianças e adolescentes, de zero a dezoito anos, em situação de risco e vulnerabilidade, residentes dos municípios de Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Angélica.

A Entidade oferece para essas crianças e adolescentes a oportunidade de uma vida melhor, e com seus direitos garantidos, proporcionando-os acesso as atividades que a sociedade oferece, como escolas, lazer. A Associação Cantinho Bem-Me-Quer atenderá, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social, vítimas de abandono negligencia, trabalho abusivo, maus tratos, consumo e dependência de drogas lícitas e ilícitas; consequências do esfacelamento do núcleo familiar, do desgaste de seus vínculos e dificuldades socioeconômicas que impossibilitam as famílias de exercerem os papéis de provedores e de educadores de seus filhos.

**METAS E ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES**

1- Meta 1 - Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do município de Novo Horizonte do Sul-MS.

**Descrição das ações e atividades por meta**

Meta 1- Reserva de vaga para o município de Novo Horizonte do Sul, destinado ao acolhimento temporário e excepcional a crianças e adolescente, por decisão judicial, com acolhimento, oferecendo as crianças e adolescentes, moradia, alimentação, lazer, educação, ambiente higienizado, saúde, uma equipe técnica multidisciplinar, para um atendimento de qualidade, cuidadores e serviços gerais para garantia de cuidados diários.

**Formas de verificação**

Meta 1- Relatório mensal de atividades das profissionais de Psicologia e Assistência Social, Relatório de Atendimento Mensal dos acolhidos e Relatório de atividades de lazer realizadas pelos infantes, Relatório dos serviços realizados com o abastecimento do veículo da associação.

2022/03

### 5- CUSTO DO PROJETO POR METAS

Meta	Ações	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Custo anual
01	Pagamento mensal de água	Mês	07	300,00	2.100,00	48.006,00
		Mês	03	<b>550,00</b>	1.650,00	
	Pagamento mensal de energia elétrica	Mês	07	1.400,00	9.800,00	
		Mês	03	<b>1.026,66</b>	3.080,00	
	Pagamento mensal de Telefone fixo	Mês	07	214,18	1.499,25	
		Mês	03	<b>35,70</b>	107,10	
	Pagamento mensal do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS	Mês	07	1.900,00	13.300,00	
		Mês	03	<b>2.253,68</b>	6.761,05	
	Pagamento mensal de DARF (IR e PIS)	Mês	07	430,00	3.010,00	
		Mês	03	<b>731,81</b>	2.195,45	
Aquisição de derivados de petróleo: Gasolina, álcool e/ou óleo diesel.	Mês	07	424,42	2.970,94		
	Mês	03	<b>70,74</b>	212,21		
Ventilador de parede turbo Pro 55 Marca: Mondial Voltagem: 110V , o ventilador de parede 55 cm oscilante na, cor preto Turbo Pro 55 da Mondial possui motor especial com duplo rolamento, alta potência, velocidade ajustável, exclusiva hélice de 5 pás e design robusto. Os 150 W do Turbo Pro 55 cm com 5 Pás permitem uma ventilação silenciosa e eficiente tudo isso com um baixo consumo de energia.	Equipamento	03	440,00	1.320,00		

*[Handwritten signature]*

299

**6- RECURSOR TIPO DE DESPESA - em R\$ 48.006,00**

<b>Tipo de Despesa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Parcial (QTDE x VALOR UNIT)R\$</b>	<b>Valor da contrapartida</b>	<b>Valor do Repasse com o Termo de Parceria R\$</b>	<b>Valor Total do Projeto</b>
Pagamento mensal da conta de água.	Mês	07	300,00	2.100,00	0,00	2.100,00	3.750,00
	Mês	03	550,00	1.650,00		1.650,00	
Pagamento mensal da conta de energia elétrica.	Mês	07	1.400,00	9.800,00	0,00	9.800,00	12.880,00
	Mês	03	1.026,66	3.080,00		3.080,00	
Pagamento mensal da conta de telefone fixo.	Mês	07	214,18	1.499,25	0,00	1.499,25	1.606,35
	Mês	03	35,70	107,10		107,10	
Pagamento mensal do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Mês	07	1.900,00	13.300,00	0,00	13.300,00	20.061,05
	Mês	03	2.253,68	6.761,05		6.761,05	
Pagamento mensal de DARF (IR e PIS)	Mês	07	430,00	3.010,00	0,00	3.010,00	5.205,45
	Mês	03	731,81	2.195,45		2.195,45	
Aquisição de derivados de petróleo: Gasolina, álcool e/ou óleo diesel.	Mês	07	424,42	2.970,94	0,00	2.970,94	3.183,15
	Mês	03	70,74	212,21		212,21	
Aquisição de ventilador de parede	Equipamento	03	440,00	1.320,00	0,00	1.320,00	1.320,00
<b>TOTAL</b>							<b>48.006,00</b>

**OBSERVAÇÃO**

2300  
S



### 8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
1	Pagamento mensal da conta de água.	Despesa mensal dos serviços prestados no fornecimento de água à Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede a Avenida Brasil, nº 2959, Centro, na cidade de Ivinhema-MS.	Mês	10	03/2022	12/2022
	Pagamento mensal da conta de energia elétrica.	Despesa mensal dos serviços prestados no fornecimento de energia elétrica à Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede a Avenida Brasil, nº 2959, Centro, na cidade de Ivinhema-MS.	Mês	10	03/2022	12/2022
	Pagamento mensal da conta de telefone fixo.	Despesa mensal dos serviços prestados de telefonia fixa à Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede a Avenida Brasil, nº 2959, Centro, na cidade de Ivinhema-MS.	Mês	10	03/2022	12/2022
	Pagamento mensal do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Despesa mensal da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS, dos servidores da Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede a Avenida Brasil, nº 2959, Centro, na cidade de Ivinhema-MS.	Mês	10	03/2022	12/2022
	Pagamento mensal de DARF (IR e PIS)	Despesa mensal DARF (IR e PIS) dos servidores da Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede a Avenida Brasil, nº 2959, Centro, na cidade de Ivinhema-MS.	Mês	10	03/2022	12/2022
	Aquisição de derivados de petróleo: Gasolina, álcool e/ou óleo diesel.	Aquisição de derivados de petróleo destinados aos serviços necessários da Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede a Avenida Brasil nº 2959, Centro, na cidade de Ivinhema-MS.	Mês	10	03/2022	12/2022
	Aquisição de ventilador de parede	Aquisição de ventilador exclusiva aos serviços da Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede a Avenida Brasil, nº 2959, Centro, na cidade de Ivinhema-MS.	Equipamento	03	03/2022	12/2022
	<b>OBSERVAÇÃO</b>					

3382  
7

### 9 – CONVENIENTE/DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar:

- 1 - Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplente com a prefeitura municipal.
  - 2 - Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes.
  - 3 - Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.
  - 4 - Que não fomos punidos com nem uma das seguintes sanções: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
  - 5 - Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente.
  - 6 - Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público.
  - 7 - Que a entidade nunca foi declarada inidônea.
  - 8 - Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete se a prestar contas nos termos legais.
  - 9 - Que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas.
  - 10 - Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.
- Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ivinhema-MS, 16 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Leoncio Elidio dos Santos Junior  
Presidente da Associação Cantinho Bem-Me-Quer

### 10- APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

DEFERIDO (  ) INDEFERIDO ( )

Novo Horizonte do Sul-MS, de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Adriana Teodoro Maia  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

302/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

304/22

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2022.**

**Processo Administrativo n. 003/2022.**

**Processo de Inexigibilidade n. 002/2022.**

**PARTES** – Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.

**Cláusula Quarta – Da Vigência.**

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 42, Inciso I, letra “b” do Decreto Municipal n. 014/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:** Senhora Adriana Teodoro Maia, CPF 023.233.091-37 – pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e o Senhor Leoncio Elidio dos Santos Junior, CPF 892.547.591-04 pela Associação Cantinho Bem-Me-Quer.



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2094

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022.

## PORTARIA 231/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre revogar o gozo de férias ao servidor que menciona..."

Aldenor Barbosa do Nascimento, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

Art. 1º Revogar os 20 dias de gozo das férias do servidor Srº. **Marcelo Nunes Lopes**, comissionado no cargo de Gerente Municipal de Planejamento, publicado na Portaria nº 210/2022 dia 28 de novembro de 2022, no diário oficial ano VI nº 2077, remanejando o gozo de férias do servidor para ter início 16/01/2023 á 04/02/2023, Lotado na Gerência Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2022.

Aldenor Barbosa do Nascimento  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2022.

Processo Administrativo n. 011/2021.

Processo de Inexigibilidade n. 005/2021.

**PARTES** – Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.

**Cláusula Quarta – Da Vigência.**

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 42, Inciso I, letra "b" do Decreto Municipal n. 014/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:** Senhora Adriana Teodoro Maia, CPF 023.233.091-37 – pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e o Senhor José Luiz Forte Filho, CPF 187.954.719-87 pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2022.

Processo Administrativo n. 003/2022.

Processo de Inexigibilidade n. 002/2022.

**PARTES** – Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.



# Diário Oficial

ANO VI Nº 2094

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

306  
VCS

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022.

**Cláusula Quarta – Da Vigência.**

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 42, Inciso I, letra "b" do Decreto Municipal n. 014/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:** Senhora Adriana Teodoro Maia, CPF 023.233.091-37 – pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e o Senhor Leoncio Elídio dos Santos Junior, CPF 892.547.591-04 pela Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022.**

**Processo Administrativo n. 004/2022.**

**Processo de Inexigibilidade n. 003/2022.**

**PARTES** – Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.

**Cláusula Quarta – Da Vigência.**

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 42, Inciso I, letra "b" do Decreto Municipal n. 014/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:** Senhora Adriana Teodoro Maia, CPF 023.233.091-37 – pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e o Senhor Leoncio Elídio dos Santos Junior, CPF 892.547.591-04 pela Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2022.**

**Processo Administrativo n. 006/2022.**

**Processo de Inexigibilidade n. 004/2022.**

**PARTES** – Município de Novo Horizonte do Sul e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA.

**Cláusula Quarta – Da Vigência.**

Fica prorrogada a vigência do presente termo, a contar de 31/12/2022 até o dia 31/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 42, Inciso I, letra "b" do Decreto Municipal n. 014/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2022.

**ASSINAM:** Senhor Aldenir Barbosa do Nascimento, CPF 811.350.171-15 – pelo Município de Novo Horizonte do Sul, e o Senhor João Pedro Marques, CPF 040.383.651-40 – pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul.

